

Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões 09 / 11 / 98

(Rubrica do Presidente)



Data: <u>03 / 11 / 98</u>	Número: <u>2368 / 98</u>
Proj. Lei - <u>338/98</u>	Dir. Leg. <u>Legisl</u>

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 19 98

PERÍODO: 1997 A 1998

PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS SABADINI
1º SECRETÁRIO: ALMIR FORTE DOS SANTOS 2º SECRETÁRIO: SEBASTIÃO ARY CORRÊA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 338/98

INICIATIVA: EDIL FÁBIO MENDES GLÓRIA

HISTÓRICO:

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ADQUIRIR, ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM IMÓVEL RESIDENCIAL, A FIM DE TRANSFORMÁ-LO EM CASA DE APOIO ÀS PESSOAS PORTADORAS DO HIV (SORO POSITIVO).

LEITURA: 09 / 11 / 98
1ª DISCUSSÃO: 16 / 11 / 98
2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
_____/_____/____ Ver.: _____
_____/_____/____ Ver.: _____
_____/_____/____ Ver.: _____

- PARECER DA COMISSÃO DE:**
- Constituição, Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Fiscalização e Controle Orçamentário
 - Obras e Serviços Públicos
 - Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
 - Direitos Humanos e Assist. Social
 - Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: / /

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02/110

PROJETO DE LEI Nº. 338/98.

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 338/98
PROTOCOLO GERAL...: 2368/98
DATA PROTOCOLO...: 03/11/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR IMÓVEL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, através de desapropriação, um imóvel residencial, a fim de transformá-lo em casa de apoio às pessoas portadoras do HIV(soro positivo).

Art. 2º. O referido imóvel passará a pertencer ao Município, podendo custar até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo único – Os recursos destinados a aquisição do imóvel correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de novembro de 1998.

FÁBIO MENDES GLÓRIA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03/04/00

JUSTIFICATIVA: Estatísticas mostram que a Aids já assola inúmeras pessoas em Cachoeiro de Itapemirim e que o número de contaminados tem aumentado a cada dia.

Somos conscientes de que a maioria dessas pessoas não possuem recursos financeiros para o tratamento da doença, e, se não bastasse isto, são muitas vezes discriminadas e colocadas à margem da sociedade.

Sensibilizados com este quadro é que propomos o presente projeto, que autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir imóvel, com ampla área, a fim de servir de casa de apoio aos portadores do HIV (soro positivo), oferecendo-lhes tratamento médico e psicológico, alimentação, lazer e outros cuidados necessários ao bem-estar dos mesmos.

Neste intuito, solicitamos aos nobres pares desta Casa que votem pela aprovação do projeto.

✓



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº. 338 /98.

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 338/98
PROTOCOLO GERAL...: 2368/98
DATA PROTOCOLO...: 03/11/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR IMÓVEL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, através de desapropriação, um imóvel residencial, a fim de transformá-lo em casa de apoio às pessoas portadoras do HIV(soro positivo).

Art. 2º. O referido imóvel passará a pertencer ao Município, podendo custar até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo único – Os recursos destinados a aquisição do imóvel correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de novembro de 1998.

[Handwritten signature]

FÁBIO MENDES GLÓRIA
Vereador

-05-
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Comissão de Direitos Humanos e Assistência Social

PROJETO DE LEI Nº 338/98
INICIATIVA: Vereador Fábio Mendes Glória
RELATOR: Vereador José Renato Dias Federici

RELATÓRIO - Trata-se de projeto de lei que “**autoriza o Poder Executivo a desapropriar imóvel para apoio aos portadores do vírus HIV**”

VOTO DO RELATOR – Por já ter sido adquirido imóvel com tal finalidade, restou prejudicado este projeto. Voto pela rejeição da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE - Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO - Voto com o Relator.

DECISÃO - A Comissão, por unanimidade, votou pela rejeição da matéria.

Sala das Comissões, em 23 de dezembro de 1998.

[Handwritten signature]
JOSE RENATO DIAS FEDERICI, Relator

[Handwritten signature]
BRÁZ ZAGOTTO, Presidente

[Handwritten signature]
LUIZ CARLOS FONSECA, Membro

JUNTADAS:

Protocolado com 04 folhas - Paulo Mendes Dias

- 1- 23/12/98 - Parecer Omissão Direito Humano. 
- 2- / / -
- 3- / / -
- 4- / / -
- 5- / / -
- 6- / / -
- 7- / / -
- 8- / / -
- 9- / / -
- 10- / / -
- 11- / / -
- 12- / / -
- 13- / / -
- 14- / / -
- 15- / / -
- 16- / / -
- 17- / / -
- 18- / / -
- 19- / / -
- 20- / / -